POLITÉCNICO DE SANTARÉM
ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR

# Regulamento do Regime Tutorial

da Modalidade Desportiva I, II e III do Curso de Licenciatura em Treino Desportivo e da Modalidade Desportiva I e II do Curso de Mestrado em Treino Desportivo

## Preâmbulo

Ao instituir o Processo de Bolonha, através dos decretos lei n.º 74/2006 e 107/2008, a tutela transmitiu um novo paradigma, que orienta o ensino superior para um processo de ensino centrado no desenvolvimento dos estudantes, por oposição ao exercício magistral clássico por parte dos docentes.

Face à introdução deste novo paradigma, a organização dos planos de estudos, passou a apresentar flexibilidade curricular, nova organização do trabalho docente e discente, novas formas de avaliação e de regimes tutoriais, entre outros aspetos (Lima, 2006).

Segundo La Cruz, Campos e Hernández (2006), a tutoria consiste num processo de caráter sociocognitivo, personalizado, cujo objetivo visa transformar indivíduos novatos (sem conhecimentos específicos), em indivíduos competentes, através de um processo de integração numa comunidade prática e em redes de peritos, que resolvem problemas em ambientes dinâmicos e complexos, criando e recriando a ação profissional e gerando conhecimento avançado. No processo de incorporação nas comunidades de prática, os estudantes aprendem com os líderes das equipas e outros peritos integrados nas mesmas, assim como do restante pessoal técnico e dos próprios companheiros de formação.

Considerando os pressupostos apresentados e as condicionantes legais ao funcionamento de pequenos grupos, assumimos que partindo de uma base de relação de um para um, (um docente – um estudante, teoricamente a situação ótima de aprendizagem) em que existe um conjunto de mecanismos facilitadores, mas também debilitadores da aprendizagem, propomos que se estabeleça uma progressão de horas de contacto até atingir o tempo completo aos oito estudantes. Da mesma forma devem ser consideradas as relações a estabelecer entre os estudantes de diferentes anos, assumindo que a aprendizagem por pares permitirá otimizar a aprendizagem.

Tomando em consideração as boas práticas de alguns modelos de formação, em que os estudantes mais avançados funcionam como modelos para os restantes e simultaneamente permite exponenciar as situações de prática pedagógica dos intervenientes, decidiu-se sobre o funcionamento em simultâneo dos diferentes anos

de formação. Uma vez que se verificavam grandes assimetrias nos conhecimentos dos estudantes num mesmo ano e que os estudantes deste regime já eram tutorados em função de um plano individual de formação (PIF), o anterior regime que contemplava horas diferenciadas para os diferentes anos de funcionamento, foi substituído por um modelo simplificado em função do número de estudantes, independentemente do ano em que se encontram.

Neste sentido, passamos a definir o funcionamento do regime tutorial nas unidades curriculares cujo número de estudantes inscritos ou cujo funcionamento esteja condicionado a um número de estudantes inferior ao legalmente determinado.

Lima, L. (2006), "Bolonha à portuguesa", em A Pagina da Educação, http://www.apagina.pt/?aba=7&cat=160&doc=11827&mid=2 [consulta: fevereiro 2010]

Flores, G. C., Campos, T. G., & Hernández, L. F. A. (2006). Modelo integrador de la tutoría: de la dirección de tesis a la sociedad del conocimiento. Revista Mexicana de Avaliação Educativa, XI(31), 1363-1388.

## Artigo 1º

## Âmbito e Objetivo

O presente regulamento destina-se a definir o acesso e a frequência do Regime Tutorial das unidades curriculares (UC) Modalidade Desportiva I, II e II dos Cursos de Licenciatura e Mestrado em Treino Desportivo, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

## Artigo 2º

## Definição

1) O Regime Tutorial é um regime de frequência especial destinado a proporcionar a formação específica nas unidades curriculares Modalidade Desportiva I, II e III, em modalidades que não funcionam em regime de classe, a estudantes que se candidatem e sejam aceites.

2) Para além dos estudantes abrangidos pelo n.º. anterior poderão ser incluídos na frequência do Regime Tutorial outros atletas ou agentes desportivos, que se encontrem envolvidos no processo de Treino de Alto Rendimento com representação Nacional em competições de Nível Mundial ou Europeu e que possam comprar a respetiva UC para efeitos de manutenção da cédula do respetivo grau de treinador, na componente específica da modalidade, no caso de já existir Regime Tutorial dessa modalidade.

## Artigo 3º

## Acesso ao Regime Tutorial

1) O acesso ao Regime Tutorial é efetuado através da formalização por parte do estudante, de um processo de candidatura, no momento da sua inscrição no Curso de Licenciatura em Treino Desportivo ou em Mestrado em Desporto, especialização em Treino Desportivo da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

2) O acesso à frequência do Regime Tutorial está condicionado à aprovação da candidatura referida no n.º. anterior por um júri nomeado para o efeito pelo Coordenador do curso.

3) A nomeação do Júri referido no número anterior será efetuada após a receção das candidaturas.

4) O Júri é nomeado pelo coordenador de curso, devendo este ser composto por si próprio e por mais dois docentes do curso, sendo um deles especialista na modalidade.

5) Após a receção do requerimento previsto no número 1 do presente artigo o júri comunicará a decisão, no prazo máximo de trinta dias, por escrito, ao candidato.

6) Enquanto não for proferida a decisão prevista no número anterior o estudante deverá frequentar as aulas de uma modalidade que funcione em regime de classe, indicada pelo coordenador de curso.

7) Para além das aulas específicas de modalidade, os estudantes do regime tutorial deverão frequentar todos os blocos temáticos comuns a todas as modalidades desportivas, a ser lecionados nas MDI, II e III.

**Artigo 4º**

**Critérios de Acesso ao Regime Tutorial**

1) Considerando a necessária adequação a efetuar em termos de horas de contacto, qualquer estudante do curso de Licenciatura em Treino Desportivo ou do curso de Mestrado em Treino Desportivo da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, poderá candidatar-se ao Regime Tutorial, desde que a respetiva modalidade não funcione em regime de classe. A avaliação incidirá no seu curriculum desportivo e profissional, que será avaliado pelo júri, para que este autorize ou recuse o acesso ao referido regime.

2) O júri poderá requerer ao estudante candidato, a realização de uma avaliação de conhecimentos de base teóricos e/ou práticos relativos à modalidade desportiva escolhida, caso o curriculum apresentado não permita per si perceber se o estudante candidato assegura as condições de acesso ao Regime Tutorial.

3) O júri também poderá recusar o acesso ao Regime Tutorial por outros aspetos com fundamentação científica ou pedagógica.

4) Será também recusado o acesso aos candidatos que não cumpram as exigências

de acesso, específicas da federação que tutela a modalidade pretendida.

5) O estudante deixará de ter acesso ao Regime Tutorial sempre que não obtiver aprovação na unidade curricular.

6) Apenas não se aplica o ponto anterior, no caso de no ano seguinte haver outro(s) estudante(s) inscrito(s) no Regime Tutorial da modalidade e unidade curricular em questão.

**Artigo 5º**

**Processo de Candidatura**

1) O processo de Candidatura ao Regime Tutorial decorre durante os dez dias úteis, subsequentes ao final do período de inscrição do estudante na ESDRM.

2) O processo de candidatura é formalizado através de um requerimento dirigido ao Diretor da Escola e da entrega do curriculum vitae abreviado.

3) Para além do requerimento e curriculum vitae abreviado, o júri pode solicitar a entrega de outros documentos, como o curriculum vitae detalhado, diplomas, certificados, etc.

**Artigo 6º**

**Professor Tutor**

1) Depois de aprovado o acesso ao Regime Tutorial, o coordenador do curso propõe um docente para as funções de Professor Tutor, que será aprovado pelos órgãos competentes para o efeito.

2) O Professor Tutor deverá apresentar elevada formação académica e reconhecido mérito profissional.

3) É responsabilidade do Professor Tutor:

a) A elaboração do Plano de Formação da modalidade;

b) A coordenação do processo de formação do estudante;

c) A avaliação do estudante;

d) Realizar o planeamento das sessões de contacto (em acordo com a distribuição de serviço atribuída – tabela I);

4) A formação do estudante em Regime Tutorial poderá ser desenvolvida numa perspetiva plurianual, estabelecendo parcerias com outras instituições, do sistema educativo ou desportivo, nomeadamente a federação da modalidade respetiva.

**Artigo 7º**

**Plano de Formação**

1) O Professor Tutor deverá apresentar o Programa específico da modalidade em questão (caso não exista e tendo em conta o PUC respetivo) e o Plano de Formação do(s) estudante(s) ao Regente da unidade curricular Modalidade Desportiva I, II ou III, que por sua vez o remeterá ao coordenador do curso.

2) O Programa específico da modalidade deverá estar de acordo com o respetivo PUC e seguir os parâmetros definidos para a construção dos programas das unidades curriculares, tal como estão apresentados pelo Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências da ESDRM.

3) Os Programas e o Plano de Formação do(s) estudante(s) deverão contemplar os três anos de formação correspondentes às unidades curriculares Modalidade Desportiva I, II e III e deverá ter em consideração os conteúdos previstos pelo Plano Nacional de Formação de Treinadores, para os Graus I, II e III da modalidade desportiva em questão.

4) Cada Plano de Formação deve ser adaptado ao estudante, em função da sua experiência e competência.

5) A aceitação do Plano de Formação por parte do estudante obriga-o a uma elevada responsabilidade e investimento individual na concretização dos objetivos definidos para a unidade curricular, com a orientação do Professor Tutor.

**Artigo 8º**

**Disposições Finais**

1) O presente regulamento incorpora a tabela I, que estabelece as horas de contacto

previstas em função do número de estudantes.

2) O presente regulamento altera o anteriormente vigente e entra em vigor no ano 2017/18.

Proposto em 23 de junho de 2020

Aprovado na Reunião nº490 de CTC da ESDRM, em 24 de junho de 2020.

**Tabela I – Relação entre número de estudantes em regime de tutorial e correspondente número de horas de contato a atribuir na distribuição de serviço docente do Tutor na LTD**

**Regime Tutorial**

| **Nº estudantes** | **Um Ano** | **Dois Anos** | **Três Anos** |
|---|---|---|---|
| 1 | 2 | | |
| 2 | 2 | 2,5 | |
| 3 | 2 | 2,5 | 3 |
| 4 | 2,5 | 3 | 3,5 |
| 5 | 3 | 3,5 | 4 |
| 6 | 3,5 | 4 | 4,5 |
| 7 | 4 | 4,5 | 5 |
| 8 | 4,5 | 5 | 5 |
| 9 | 5 | 5 | 5 |
| 10 | 5 | 5 | 5 |
| 11 | 5 | 5+2 | |
| 12 | 5 | 5+2 | 5+2,5 |
| 13 | 5 | 5+2 | 5+2,5 |
| 14 | 5 | 5+2,5 | 5+3 |
| 15 | 5 | 5+3 | 5+3,5 |
| 16 | 5 | 5+3,5 | 5+4 |

A tabela (1) que regula a percentagem de tempo de contacto de formação atribuída aos estudantes em regime tutorial manteve as mesmas características de aumento em função do número de estudantes, acrescentada meia hora (30m) por cada ano de funcionamento diferente de um (dois anos acrescenta 1/2h e três anos acrescenta 1h).